ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 32/2026, homologada em 28/10/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Arend Construções Ltda, CNPJ nº 26.124.177/0001-93, situada na Av. 15 de Setembro, 1524, município de Vale do Sol, RS, representada por Inajara Carolina Werner, CPF nº 037.643.490-26, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 32/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 32/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UN. REGISTRADO
1	2	20	UN	Assento para vaso sanitário almofadado	49,90
3	2	15	PC	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros, com suporte e parafusos para fixação	35,17
4	20	200	UN	Cal Hidratada para construção CH1, saco 20 kg.	18,85
5	30	300	UN	Cimento para construção CPIV F32, Saco 50 Kg.	44,95
6	10	100	UN	Cumeeira de fibrocimento 20 graus, largura 1,10 x espessura 6mm	44,80
7	2	20	UN	Engate flexível branco 1/2" x 40cm	5,01
8	20	50	UN	Fechadura completa externa porta de madeira, distância da broca 40mm, espessura de porta até 35mm.	56,35
9	20	50	UN	Fechadura completa externa porta de ferro, distância da broca 20mm, espessura de porta até 32mm.	44,80
11	50	200	M	Madeira de eucalipto 15cmx15cm	16,00
12	100	600	M	Madeira de eucalipto 2,5cmx10cm	2,73
13	100	600	M	Madeira de eucalipto 2,5cmx20cm	5,38
14	100	600	M	Madeira de eucalipto 2,5cmx25cm	6,78
15	100	600	M	Madeira de eucalipto 2,5cmx30cm	8,38
16	50	200	M	Madeira de eucalipto 20cmx20cm	38,98
17	100	600	M	Madeira de eucalipto 3cmx4cm	1,22
18	50	200	M	Madeira de eucalipto 5cmx15cm	9,00
19	100	1.000	M	Madeira de eucalipto 5cmx20cm	12,48
20	100	500	M	Madeira de eucalipto 5cmx30cm	16,60
21	100	300	M	Madeira de eucalipto 5cmx5cm	2,57
22	50	200	M	Madeira de eucalipto vermelho 10cm X 10cm (diversos comprimentos)	18,75
23	100	700	UN	Madeira de eucalipto vermelho 2,5cm X 20cm (diversos comprimentos)	9,55

24	100	700	M	Madeira de eucalipto vermelho 7cm X 20cm (diversos comprimentos)	24,93
25	100	500	M	Madeira de eucalipto vermelho 8cm X 8cm (diversos comprimentos)	9,81
27	20	200	UN	Mata junta de eucalipto 7cm x 1cm x 2,7 metros	6,00
28	200	1.000	UN	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16"X110mm completo	0,79
29	500	2.000	UN	Pedra de alicerce 11/13cm altura x 25cm largura x 45cm comprimento	4,38
30	20	200	UN	Pincel trincha para pintura 2 1/2"	6,10
31	20	200	UN	Pincel trincha para pintura 2"	4,76
32	20	200	UN	Pincel trincha para pintura 3"	8,88
33	5	40	PAC	Prego galvanizado com cabeça 22x48 - pacote de 1kg	15,20
34	5	40	PAC	Prego galvanizado com cabeça 23x54 - pacote de 1kg	16,49
35	5	40	PAC	Prego galvanizado com cabeça 25x72 - pacote de 1kg	16,98
36	5	40	PAC	Prego galvanizado com cabeça 26x84 - pacote de 1kg	16,98
37	5	30	KG	Prego galvanizado com cabeça 18x27 - pacote de 1kg	15,22
39	20	50	UN	Rolo de espuma para pintura 15cm	4,82
40	20	50	UN	Rolo de lã para pintura 9 cm	6,24
41	20	50	UN	Rolo de lã para pintura 15cm	7,80
42	20	50	LT	Solvente - 5 litros	76,00
43	20	100	UN	Telha de fibrocimento 1,83m x 1,10m x 6mm	48,98
44	20	100	UN	Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	57,23
45	200	4.000	UN	Tijolo 6 furos 11,5x14x24cm	1,24
46	200	2.000	UN	Tijolo maciço de 1ª 11,5x5,5x24cm	1,15
47	5	20	UN	Tubo de esgoto 40 mm - barra com 6 metros	28,95
48	5	20	UN	Tubo de esgoto 50 mm - barra com 6 metros	48,30
49	5	20	UN	Tubo de esgoto 75mm - barra com 6 metros	57,95
50	5	40	UN	Tubo de esgoto 100 mm - barra com 6 metros	63,00
53	5	10	UN	Joelho para esgoto 75mm x 90º	5,50
54	5	10	UN	Joelho esgoto 100 mm x 90º	6,00
55	5	10	UN	TE esgoto 40 mm	2,00
57	5	10	UN	TE esgoto 75mm	11,05
58	5	10	UN	TE esgoto 100mm	13,00
59	2	10	UN	Torneira elétrica com bica móvel, arejador articulável , sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual e dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, LEDs de vizualização da temperatura da água pela cor 220 v, 5500W	305,50
60	5	20	UN	Sifão Duplo	16,33
61	5	20	UN	Sifão Simples	5,98

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas ou contratos, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos serviços cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os itens serão retirados pelo município, no estabelecimento da contratada, devendo a mesma estar estabelecida num raio de até 40km do Município de Vale do Sol, RS, devido as condições de armazenagem e situações de emergência.

5.2 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.3 – As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto ao atendimento das especificações do termo de referência do edital.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 28 de outubro de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Arend Construções Ltda
CNPJ: 26.124.177/0001-93

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04